

CEF/0910/27486 — Relatório final da CAE (Poli) - Ciclo de estudos em funcionamento

Caracterização do ciclo de estudos

Perguntas A.1 a A.9

A.1. Instituição de ensino superior / Entidade instituidora:

Fedrave - Fundação Para O Estudo E Desenvolvimento Da Região De Aveiro

A.1.a. Descrição da Instituição de ensino superior / Entidade instituidora

Fedrave - Fundação Para O Estudo E Desenvolvimento Da Região De Aveiro

A.2. Unidade orgânica (escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Ciências Da Informação E Da Administração

A.2.a. Descrição Unidade orgânica (escola, instituto, etc.):

Instituto Superior De Ciências Da Informação E Da Administração

A.3. Ciclo de estudos:

Gestão de Actividades Marítimas e Portuárias

A.4. Grau:

Licenciado

A.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Economia e Gestão

A.6.1 Classificação da área principal do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF):

31

A.6.2 Classificação da área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

n.a

A.6.3 Classificação de outra área secundária do ciclo de estudos de acordo com a Portaria nº 256/2005, 16 de Março (CNAEF), se aplicável:

n.a

A.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

A.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 Decreto lei 74/2006, de 24 de Março):

6 semestres

A.9. Número de vagas aprovado no último ano lectivo:

30

Relatório da CAE - Ciclo de Estudos em Funcionamento

Pergunta A.10

A.10.1. Condições de acesso e ingresso.

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais

A.10.2. Designação, estrutura curricular e plano de estudos.

Existe mas não satisfaz as condições legais

A.10.3. Docente responsável pela coordenação da implementação do ciclo de estudos.

Não foi indicado ou não tem o perfil adequado

A.10.4. Evidências que fundamentam as classificações de cumprimento assinaladas.

A classificação das áreas científicas não está de acordo com a portaria 256/2005. Apenas é assinalada uma área científica predominante definida é a Economia e Gestão com o código de 31. No entanto o código 31 refere-se á área de estudo é ciências sociais e do comportamento. A gestão insere-se no grupo 34.

O coordenador do curso é licenciado e enquadra-se no perfil de especialista numa das áreas secundárias do ciclo de estudos, razão pela qual a CAE considera não ter o perfil adequado.

Pergunta A.11

A.11.1. Existem locais de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

A.11.2. São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio e/ou formação em serviço.

Sim

A.11.3. Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes.

Sim

A.11.4. São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e qualificações adequadas (para ciclos de estudos de formação de professores).

Sim

A.11.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Apesar dos estágios decorrerem apenas no terceiro ano (próximo ano lectivo), são apresentados diversos protocolos onde se irão realizar os estágios.

É apresentada também listagem com os locais de estágio, bem como as normas de avaliação e acompanhamento para a sua realização, aprovadas nos órgãos competentes.

A.11.6. Pontos Fortes.

A CAE assinala como positivo a existência de Regras e procedimentos devidamente definidos para acompanhamento de estágios.

A.11.7. Recomendações de melhoria.

Nada a referir

1. Objectivos do ciclo de estudos

1.1. Os objectivos para o ciclo de estudos foram formulados de forma clara.

Sim

1.2. Os objectivos definidos são coerentes com a missão e a estratégia da instituição de ensino em que o ciclo de estudos é leccionado.

Sim

1.3. Os docentes envolvidos no ciclo de estudos, bem como os estudantes, conhecem os objectivos definidos.

Sim

1.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

São apresentados os objectivos do ciclo de estudos e devidamente enquadrados na missão da instituição.

Os objectivos estão devidamente publicitados e visível pelos diferentes intervenientes, nomeadamente docentes e estudantes.

1.5. Pontos fortes.

A CAE assinala como positivo a clara definição dos objectivos e seu enquadramento na missão da instituição.

1.6. Recomendações de melhoria.

Nada a referir

2. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade

2.1. Organização Interna

2.1.1. Existe uma estrutura organizacional adequada responsável pelos processos relativos ao ciclo de estudos..

Em parte

2.1.2. Existem formas de assegurar a participação activa de docentes e estudantes nos processos de tomada de decisão que afectam o processo de ensino/aprendizagem e a sua qualidade.

Em parte

2.1.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Existe uma estrutura organizacional definida. No entanto, a CAE considera que a mesma não responde de forma suficientemente eficaz ao exigido, nomeadamente pelo facto de um dos seus órgãos principais - O Conselho Pedagógico não estar em funcionamento nos termos legais.

Existem alguns mecanismos de participação, nomeadamente reuniões de coordenação entre docentes e direcção com periodicidade previamente definida. Contudo, não está garantida a representatividade dos estudantes neste processo, dado o conselho pedagógico não estar constituído de acordo com o estipulado nos estatutos.

2.1.4. Pontos Fortes.

Nada a referir.

2.1.5. Recomendações de melhoria.

A CAE considera ser necessário reorganizar conselho pedagógico nos termos dos estatutos da instituição de forma a garantir a representatividade dos estudantes e docentes.

2.2. Garantia da Qualidade

2.2.1. Foram definidos mecanismos de garantia da qualidade para o ciclo de estudos.

Em parte

2.2.2. Foi designado um responsável pelo planeamento e implementação dos mecanismos de garantia da qualidade.

Sim

2.2.3. Existem procedimentos para a recolha de informação, acompanhamento e avaliação periódica do ciclo de estudos.

Em parte

2.2.4. Existem formas de avaliação periódica das qualificações e competências dos docentes para o desempenho das suas funções.

Não

2.2.5. Os resultados das avaliações do ciclo de estudos são discutidos por todos os interessados e utilizados na definição de acções de melhoria.

Não aplicável

2.2.6. O ciclo de estudos já foi anteriormente avaliado/acreditado.

Não aplicável

2.2.7. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Actualmente encontra-se em funcionamento o segundo ano do ciclo de estudos, pelo que não se aplicam os pontos 2.2.5 e 2.2.6.

Existem desenvolvidos na instituição apenas mecanismos de avaliação pedagógica da actividade

docente, não sendo apresentada qualquer forma de avaliação das qualificações e das competências dos docentes.

Os mecanismos de garantia da qualidade são apresentados de forma incipiente, não sistemática sendo de referir que provedor do aluno acumula a a função de gestor da qualidade conforme consta do relatório de autoavaliação "Por nomeação do Conselho de Gestão foi designado um Provedor do Aluno, que assume igualmente a função de Gestor da Qualidade",

2.2.8. Pontos Fortes.

nada a referir

2.2.9. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda a implementação do sistema de garantia da qualidade, nomeadamente através da definição de mecanismos para a verificação das qualificações e competências do pessoal docente; e demais questões que permitam a avaliação periódica do ciclo de estudos.

3. Recursos materiais e parcerias

3.1. Recursos materiais

3.1.1. O ciclo de estudos possui as instalações físicas necessárias ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos.

Sim

3.1.2. O ciclo de estudos possui os equipamentos didácticos e científicos e os materiais necessários ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos.

Sim

3.1.3. O ciclo de estudos possui os recursos financeiros necessários ao cumprimento sustentado dos objectivos estabelecidos.

Sim

3.1.4. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

As instalações reúnem as condições mínimas exigidas ao normal funcionamento do ciclo de estudo, sendo de referir, no entanto, a falta de gabinetes próprios para os docentes.

A instituição está em processo de expansão com o alargamento das instalações próprias, contiguas às actuais (obras em curso)

Apesar de o ciclo de estudos comportar apenas 13 estudantes, a entidade assegura a sustentabilidade financeira através do princípio da subsidiaridade.

3.1.5. Pontos Fortes.

A CAE assinala como positivo a expansão de instalações próprias em curso

3.1.6. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda que seja equacionadas nas futuras nas instalações espaços/gabinetes para o corpo docente.

3.2. Parcerias

3.2.1. O ciclo de estudos estabeleceu e tem consolidada uma rede de parceiros internacionais.

Em parte

3.2.2. O ciclo de estudos promove colaborações com outros ciclos de estudo dentro da sua instituição, bem como com outras instituições de ensino superior nacionais.

Sim

3.2.3. Existem procedimentos definidos para promover a cooperação interinstitucional no ciclo de estudos.

Sim

3.2.4. Existe uma prática de relacionamento do ciclo de estudos com o seu meio envolvente, incluindo o tecido empresarial e o sector público.

Sim

3.2.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

A instituição apresente um conjunto de protocolos de âmbito nacional sendo um deles (Escola Naval) específico ao ciclo de estudos, como é referido no relatório: "No âmbito do ISCIA e mais especificamente no DETMAR existe uma profunda e intensa cooperação com a ESCOLA NAVAL". Em termos internacionais são evidenciados mas não é clara a sua concretização no ciclo de estudos. Existem relação com o tecido empresarial público e privado.

3.2.6. Pontos Fortes.

A CAE assinada como positiva a relevância das parcerias estabelecidas em espacial a com a Escola Naval.

3.2.7. Recomendações de melhoria.

Nada a referir

4. Pessoal docente e não docente

4.1. Pessoal Docente

4.1.1. O corpo docente cumpre os requisitos legais.

Não

4.1.2. Os membros do corpo docente (em tempo integral ou parcial) têm a competência académica e experiência de ensino adequadas aos objectivos do ciclo de estudos.

Em parte

4.1.3. O número e o regime de trabalho dos membros do pessoal docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos.

Não

4.1.4. É definida a carga horária do pessoal docente e a sua afectação a actividades de ensino, investigação e administrativas.

Não

4.1.5. O corpo docente em tempo integral assegura a grande maioria do serviço docente.

Não

4.1.6. A maioria dos docentes mantém a sua ligação ao ciclo de estudos por um período superior a três anos.

Não aplicável

4.1.7. Existem procedimentos para avaliação da competência e do desempenho dos docentes do ciclo de estudos.

Em parte

4.1.8. É promovida a mobilidade do pessoal docente, quer entre instituições nacionais, quer internacionais.

Não

4.1.9. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

São apresentadas fichas curriculares de 26 docentes, dos quais apenas 12 estão em regime de tempo integral (46%), estando os restantes a tempo parcial (54%):

- Dos 12 docentes a tempo integral, 6 têm o grau de doutor. No entanto, apenas um doutor pode ser considerado na área principal do ciclo de estudos.

- Dos restantes 6 docentes a tempo integral, podemos considerar que 5 têm o perfil especialista. No entanto, destes, apenas 3 o são na área principal do ciclo de estudos.

- Independentemente do regime de tempo, o total do corpo docente apresenta um elevado peso (65,3%) da figura do especialista ou seja 17 num total de 26 docentes

De referir ainda a baixa percentagem de tempo dos docentes contratados em regime de tempo

parcial (e.g.: 2%; 9%;14%...)

Apenas está assegurada a avaliação pedagógica do corpo docente (4.1.7)

Não existe mobilidade do corpo docente (4.1.8)

4.1.10. Pontos Fortes.

Nada assinalar

4.1.11. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda o reforço do corpo docente próprio da instituição, bem como o aumento do número de doutores na área principal do ciclo de estudos.

É também de reforçar o número de docentes com o perfil de especialista (nas áreas científicas do ciclo de estudos) nos termos da legislação em vigor, e que essa atribuição seja efectivada.

Devem ainda ser Incentivar o estabelecimento de parcerias internacionais de forma a potenciar o intercâmbio e na medida do possível a mobilidade (estudantes e docente)

4.2. Pessoal Não Docente

4.2.1. O pessoal não docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à leccionação do ciclo de estudos.

Sim

4.2.2. O número e o regime de trabalho do pessoal não docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos.

Sim

4.2.3. O desempenho do pessoal não docente é avaliado periodicamente.

Sim

4.2.4. O pessoal não docente é aconselhado a frequentar cursos de formação avançada ou de formação contínua.

Sim

4.2.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O pessoal não docente apresentado no relatório parece ser suficiente, evidenciando ainda uma preocupação com a formação contínua. De referir, ainda, que algum deste pessoal se encontra a frequentar cursos de primeiro e segundo ciclo.

4.2.6. Pontos Fortes.

A CAE assinala como positivo o nível de qualificação do pessoal não docente.

4.2.7. Recomendações de melhoria.

Nada a assinalar.

5. Estudantes

5.1. Caracterização dos estudantes

5.1.1. Existe uma caracterização geral dos estudantes envolvidos no ciclo de estudos, incluindo o seu género, idade, região de proveniência e origem sócio-económica (escolaridade e situação profissional dos pais).

Sim

5.1.2. Verifica-se uma procura do ciclo de estudos por parte dos potenciais estudantes ao longo dos últimos 3 anos.

Não

5.1.3. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O ciclo de estudos está no segundo ano de funcionamento.

No primeiro ano estão 5 estudantes e no segundo 8.

Todos estudantes foram admitidos por regimes especiais (maiores de 23 anos e reingresso)

5.1.4. Pontos Fortes.

Nada a assinalar

5.1.5. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda que seja desenvolvidas acções com vista à captação de estudantes.

5.2. Ambiente de Ensino/Aprendizagem

5.2.1. São tomadas medidas adequadas para o apoio pedagógico e o aconselhamento sobre o percurso académico dos estudantes.

Sim

5.2.2. São tomadas medidas para promover a integração dos estudantes na comunidade académica.

Sim

5.2.3. Existe aconselhamento dos estudantes sobre a possibilidade de financiamento e de emprego.

Sim

5.2.4. Os resultados de inquéritos de satisfação dos estudantes são usados para melhorar o processo de ensino/aprendizagem.

Sim

5.2.5. A instituição cria condições para promover a mobilidade dos estudantes.

Não

5.2.6. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Os estudantes têm ensino presencial sendo complementado com uma plataforma de elearning o que permite uma interacção permanente entre os diferentes agentes (docentes, estudantes e funcionários)

Os estudantes são ouvidos semestralmente através dos inquéritos pedagógicos realizados.

Não é fomentada a mobilidade, o que se pode justificar, em parte, pelo facto dos estudantes serem na sua maioria trabalhadores e o ciclo de estudos funcionar apenas em regime pós laboral.

5.2.7. Pontos Fortes.

A CAE evidencia como positivo o uso da plataforma de e learning como complemento ao ensino presencial.

5.2.8. Recomendações de melhoria.

A CAE considera que devem ser promovidas medidas de mobilidade para os estudantes

6. Processos

6.1. Objectivos de Ensino, Estrutura Curricular e Plano de Estudos

6.1.1. Estão definidas as competências a desenvolver pelos estudantes e foram operacionalizados os objectivos permitindo a medição do grau de cumprimento.

Sim

6.1.2. A estrutura curricular corresponde aos princípios do Processo de Bolonha.

Em parte

6.1.3. Existe um sistema de revisão curricular periódica que assegura a actualização científica e de métodos de trabalho.

Não aplicável

6.1.4. O plano de estudos garante a integração dos estudantes na investigação científica e/ou

actividades profissionais.

Sim

6.1.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

São apresentadas de forma clara os objectivos e competências a desenvolver pelo ciclo de estudos. A estrutura curricular do ciclo de estudos está de acordo com o requisitos legais. No entanto, no ponto 6.1.2 registamos como negativo a inexistência de unidades curriculares optativas, as quais permitiriam ao estudante construir um percurso flexível na sua formação permitindo-lhe aprofundar conhecimentos algumas em áreas científicas.

Está assegurado um estágio que permite aos estudantes um contacto com a realidade profissional. Não se aplica a revisão curricular dado o curso estar ainda no seu segundo ano de funcionamento (6.1.3)

6.1.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

6.1.7. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda que seja equacionada a introdução de unidades curriculares optativas no plano de estudos.

6.2. Organização das Unidades Curriculares

6.2.1. São definidas as competências que os estudantes deverão desenvolver em cada unidade curricular.

Sim

6.2.2. Existe coerência entre os conteúdos programáticos e os objectivos de cada unidade curricular.

Sim

6.2.3. Existe coerência entre as metodologias de ensino e os objectivos de cada unidade curricular.

Sim

6.2.4. Existem mecanismos para assegurar a coordenação entre as unidades curriculares e os seus conteúdos.

Sim

6.2.5. Os objectivos de cada unidade curricular são divulgados entre os docentes e os estudantes.

Sim

6.2.6. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

São apresentadas as competências para cada unidade curricular

Os objectivos programáticos são coerentes com os objectivos das unidades.

As metodologias de ensino são diversificadas e coerentes com os objectivos, com recurso à plataforma de e learning.

A avaliação é essencialmente continua e apresenta diferentes tipologias.

6.2.7. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

6.2.8. Recomendações de melhoria.

Nada a assinalar.

6.3. Metodologias de Ensino/Aprendizagem

6.3.1. As metodologias de ensino e as didácticas estão adaptadas aos objectivos das unidades curriculares.

Sim

6.3.2. A média do tempo de estudo necessário corresponde ao estimado, em créditos ECTS.

Em parte

6.3.3. A avaliação da aprendizagem dos estudantes é feita em função dos objectivos da unidade curricular.

Sim

6.3.4. As metodologias de ensino facilitam a participação dos estudantes em actividades científicas.

Em parte

6.3.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Dado o curso ainda estar no seu segundo ano de funcionamento e conforme referido no relatório, "atendendo a que o Curso está nos seus primeiros semestres, sendo muito recente, e ainda com poucos Estudantes, não se pode avaliar de modo consolidado a perfeita adequação do número de ECTS".

Relativamente à integração em actividades científica não é claro de que modo é feita, pois o relatório apenas refere: integração em actividades científicas com o que é possível e viável num curso de primeiros ciclo (6.3.4)

6.3.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

6.3.7. Recomendações de melhoria.

Nada a assinalar.

7. Resultados

7.1. Resultados Académicos

7.1.1. O sucesso académico da população discente é efectivo e facilmente mensurável.

Não aplicável

7.1.2. O sucesso académico é semelhante para as diferentes áreas científicas e respectivas unidades curriculares.

Não aplicável

7.1.3. Os resultados da monitorização do sucesso escolar são utilizados para a definição de acções de melhoria no mesmo.

Sim

7.1.4. Não há evidência de dificuldades de empregabilidade dos graduados.

Não aplicável

7.1.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

O curso não tem ainda diplomados pelo que não se pode medir a empregabilidade, por outro lado a maioria dos estudantes são trabalhadores.

Não existe evidência no relatório que seja efectuada análise do sucesso escolar nas diferentes áreas científicas.

7.1.6. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

7.1.7. Recomendações de melhoria.

A CAE que devem ser apresentados dados que permitem medir o sucesso académico pelas diferentes áreas científicas.

7.2. Resultados da actividade científica, tecnológica e artística

7.2.1. Existem Centro(s) de Investigação reconhecido(s), na área científica do ciclo de estudos onde os docentes desenvolvem a sua actividade.

Não

7.2.2. Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, nos últimos 3 anos e na área do ciclo de estudos.

Sim

7.2.3. As actividades científica, tecnológica e artística têm valorização e impacto no desenvolvimento económico.

Sim

7.2.4. As actividades científica, tecnológica e artística estão integradas em projectos e/ou parcerias nacionais e internacionais.

Em parte

7.2.5. Os resultados da monitorização das actividades científica, tecnológica e artística são usados para a sua melhoria.

Não aplicável

7.2.6. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

A Instituição não dispõe de Centros de Investigação acreditados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia.

São escassas as actividades de investigação e/ou desenvolvimento tecnológico indicadas para a área principal do ciclo de estudos.

No total, os 26 docentes indicam nas suas fichas curriculares 16 publicações em revistas internacionais e livro, das quais apenas duas na área específica do ciclo de estudos (sendo um dos artigos de 2003), da autoria de 2 mestres.

Das restantes publicações, 14 são da autoria de 3 docentes doutorados, nenhum dos quais da área científica principal do curso, sendo que somente um deles está em regime de tempo integral. Além disso, quatro docentes doutorados não apresentam qualquer publicação, mesmo que nacional, o que acontece também com os restantes docentes mestres e licenciados, à excepção do Coordenador indicado para o curso, que apresenta 3 publicações em revistas nacionais e trabalhos de desenvolvimento tecnológico.

7.2.7. Pontos Fortes.

Nada a assinalar.

7.2.8. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda:

- Aumentar do número e nível de internacionalização das publicações dos docentes afectos ao ciclo de estudos, em particular dos docentes a tempo integral e da área científica principal do curso.

- Incrementar as parcerias relativas à actividade científica e tecnológica.

7.3. Outros Resultados

7.3.1. No âmbito do presente ciclo de estudos, existem actividades de desenvolvimento tecnológico e artístico, prestação de serviços à comunidade ou formação avançada.

Sim

7.3.2. O ciclo de estudos contribui para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a acção cultural, desportiva e artística.

Em parte

7.3.3. O conteúdo das informações tornadas públicas sobre a instituição, o ciclo de estudos e o ensino ministrado é realista.

Sim

7.3.4. Existe um nível significativo de internacionalização do ciclo de estudos.

Não

7.3.5. Evidências que fundamentem a classificação de cumprimento assinalada.

Dado o ciclo de estudos ainda se encontrar no seu segundo ano de funcionamento são ainda limitadas as evidências relativamente ao ponto 7.3.2.

Os treze estudantes do ciclo de estudos são maioritariamente trabalhadores, razão que poderá justificar o baixo índice de internacionalização do ciclo de estudos.

São apresentadas diversas actividades de prestação de serviços à comunidade ou formação avançada, como por exemplo palestras e cursos de curta duração tecnológicos. No entanto, não consegue aferir se o seu valor é reconhecido.

A informação prestada pela instituição sobre o ciclo de estudos corresponde à realidade (por exemplo, a disponibilizada pelo sítio da Internet e nas brochuras distribuídas).

7.3.6. Pontos Fortes.

A CAE assinala como positivo a informação disponibilizadas no sítio da internet bem como a divulgada através de material de divulgação

7.3.7. Recomendações de melhoria.

A CAE recomenda aumentar o nível de internacionalização do ciclo de estudos através do alargamento de parcerias/protocolos, de forma a potenciar o intercâmbio e, na medida do possível, a mobilidade quer de estudantes quer de docentes.

8. Observações

8.1. Observações:

Nada a referir.

8.2. Observações (PDF, máx. 100kB):

<sem resposta>

9. Comentários às propostas de acções de melhoria

9.1. Missão e objectivos:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

9.2. Organização interna e mecanismos de garantia da qualidade:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

9.3. Recursos materiais e parcerias:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

9.4. Pessoal docente e não docente:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

9.5. Estudantes:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

9.6. Processos:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

9.7. Resultados:

Relativamente às propostas de melhoria (ponto 9 do relatório de auto avaliação) a instituição não se pronunciou sobre este ponto referindo apenas neste ponto que:" Dado o Curso estar a arrancar objectivamente não podemos indicar".

10. Conclusões

10.1. Recomendação final.

O ciclo de estudos deve ser acreditado condicionalmente

10.2. Fundamentação da recomendação:

A instituição revela várias limitações nomeadamente relacionadas com a estrutura organizativa, não estando os órgãos a funcionar nos termos dos estatutos e da lei (conselho pedagógico). A implementação do sistema integrado de garantia da qualidade é quase inexistente.

Relativamente ao corpo docente não cumpre com os requisitos legalmente exigidos, nomeadamente no corpo docente próprio. Tem apenas a 46% de docente afecto ao ciclo de estudos em regime de tempo integral, por outro lado existe apenas um doutor a leccionar na área principal do ciclo de estudos e são apenas três os docentes com perfil de especialistas (mas não com o título atribuído nos termos previstos na lei).

O nível de internacionalização é muito reduzido.

No relatório de auto avaliação, como devido, não foram apresentadas propostas de melhorias por parte da instituição. As propostas de melhoria surgiram em sede de pronuncia, onde a entidade apresenta uma conjunto de melhorias, algumas já efectivadas. No entanto, muitas ainda por concretizar

Assim, e face às limitações identificadas, mas considerando as acções já desenvolvidas e as propostas a realizar a CAE recomenda que o ciclo de estudos seja acreditado por um ano.